



CAMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº, DE 2014. (Do Sr. Thiago Peixoto)

Solicita o apensamento do Projeto de Lei nº 8284 de 2014, que “Proíbe a fabricação, a importação, a distribuição e comercialização de fraldas descartáveis que contenham em sua composição substância ou matéria não biodegradável”, ao Projeto de Lei nº 3122 de 2012.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 142 e da alínea “b” do inciso II do art. 143 do Regimento Interno desta Casa, o apensamento do **Projeto de Lei nº 8284, de 2014**, “Proíbe a fabricação, a importação, a distribuição e comercialização de fraldas descartáveis que contenham em sua composição substância ou matéria não biodegradável” ao **Projeto de Lei nº 3122, de 2012** que *“Proíbe a fabricação, a importação, a distribuição e comercialização de fraldas descartáveis que contenham em sua composição substância ou matéria não biodegradável”*.

JUSTIFICAÇÃO

A apensação solicitada enquadra-se nas disposições expressas na alínea “b” do art. 143 e no art. 142 do RICD, que preveem as regras de apensamento de uma matéria a outra - de tramitação mais antiga - que trata de temas análogos e conexos.

Nesse sentido requeiro apreciação conjunta, para proporcionar um debate mais completo e consistente, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2014.

Deputado Thiago Peixoto
PSD/GO